

2 — Autorizar a constituição e movimentação de um fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um dodecimo das dotações orçamentais.

3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadões, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos.

4 — Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete, nos termos das disposições legais aplicáveis.

5 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego a competência para autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até aos limites das competências previstas para os directores-gerais no artigo 17.º do referido diploma.

6 — Delego a competência para a assinatura dos pedidos de liberdades de créditos, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e do n.º 26.4 da circular n.º 1255, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 4 de Abril de 1994.

3 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

Aviso n.º 10 555/2006

Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do presidente do conselho de direcção, Nelson Gonçalves da Silva e Maria Rosa Esteves Rita Manteigas, técnicos de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto de Informática, foram providos, precedendo concurso, como técnicos de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do mesmo Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.

Aviso n.º 10 556/2006

Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do presidente do conselho de direcção, foi Nuno Miguel Araújo Pinto, assistente administrativo do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, em comissão de serviço extraordinária como estagiário da carreira técnica de informática deste Instituto, nomeado, após aprovação em estágio, técnico de informática do grau 1, nível 1, do quadro de pessoal técnico de informática do mesmo Instituto, ficando simultaneamente exonerado do lugar de oringem ao aceitar esta nomeação. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 1315/2006

Considerando que a Força Aérea tem necessidade de assegurar a operacionalidade da frota de *F-16*, sistemas e subsistemas associados;

Considerando a vantagem de um criterioso planeamento que permita a prontidão e o aproveitamento integral nas missões a que se destinam;

Considerando que a manutenção preventiva, o aprovisionamento de sobressalentes e o oportuno melhoramento dos sistemas e subsistemas desta aeronave são indispensáveis à manutenção da operacionalidade deste sistema de armas, implicando processos de aquisição de bens e serviços através do sistema de cooperativa logística, mediante a assinatura da LOA (*letter of offer and acceptance*) relativa ao «Case FMS PT-D-KBF» com a Força Aérea dos Estados Unidos da América (USAF), cujo período de validade abrange os anos de 2006 a 2008; e

Tendo em vista as disposições do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É autorizado o Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea a iniciar os procedimentos relativos à elaboração da LOA relativa ao «Case FMS PT-D-KBF» com a USAF, até ao montante de € 2 035 000.

2.º Os encargos orçamentais resultantes da assinatura da LOA a que se refere o número anterior não poderão exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2006 — € 604 000;
2007 — € 1 192 000;
2008 — € 239 000.

3.º As importâncias fixadas para os anos de 2007 e 2008 serão acrescidas do saldo que se apurar no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Defesa Nacional, Departamento da Força Aérea, para os anos de 2006, 2007 e 2008, inscritas e a inscrever pelos montantes correspondentes no capítulo 05, divisão 01, subdivisão 10, com cabimento na rubrica 02.01.14, «Conservação de bens», do orçamento, relativa à fonte de financiamento 110.

5.º A orçamentação das despesas de cada ano será precedida pela apresentação de programas anuais de execução, elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministério das Finanças, através da Direcção-Geral do Orçamento.

8 de Setembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 1316/2006

Considerando que a Força Aérea tem necessidade de realizar obras de construção, de remodelação e grandes reparações de infra-estruturas;

Considerando que o prazo de execução de parte dessas obras abrange os anos de 2006, 2007 e 2008:

De harmonia com as disposições do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizado o Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea a dar início aos procedimentos para a execução das seguintes obras:

Reabilitação do terminal de passageiros no AT 1 — Portela;
Construção de alojamento para praças no AT 1 — Portela;
Substituição da cobertura dos edifícios 318 e 319 na BA 11 — Beja;
Remodelação do ar condicionado dos edifícios B e C no EMFA — Alfragide.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes da assinatura dos contratos a que se refere o artigo anterior não poderão, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

2006 — € 1 975 000;
2007 — € 4 550 000;
2008 — € 1 250 000.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para os anos de 2007 e 2008 serão acrescidas dos saldos que se apurarem nos anos de 2006 e 2007, respectivamente.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos no ano de 2006 por verbas inscritas no capítulo 05, divisão 01, subdivisão 01, rubricas de classificação económica 07.01.14.A0.00, «Construções militares», e 02.02.03, «Conservação de bens», do orçamento do Ministério da Defesa Nacional, Força Aérea, e nos anos de 2007 e 2008 serão suportados por dotações a inscrever no orçamento da Defesa Nacional, Força Aérea.

Artigo 5.º

A execução das despesas de cada ano será precedida da apresentação de programas anuais de execução elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, através da Direcção-Geral do Orçamento.

11 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.